Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR – 2024

Título: Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR – 2024
Edição: Polícia Judiciária, Rua Gomes Freire, Lisboa, Portugal
Coordenação: Direção de Serviços de Planeamento, Qualidade e Avaliação
Aprovação: Novembro de 2024
Publicação: www.pj.pt

Siglas e acrónimos	
CPA	Código de Procedimento Administrativo
CPP	Código de Processo Penal
IGSJ	Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça
IPJCC	Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais
IPS	Instrução Permanente de Serviço
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
MJ	Ministério da Justiça
OS	Ordem de Serviço
PPR/PJ	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Polícia Judiciária
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção

A Polícia Judiciária, corpo superior de polícia criminal por força do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13/9, é uma instituição de relevo do sistema administrativo e judicial na prossecução da justiça, sendo imperioso que a atuação de todos os seus trabalhadores seja enquadrada pela lei e pelo direito, por forma a criar e manter a confiança na instituição, no sistema judiciário e nas suas práticas.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, aprovou o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aplicável aos serviços da administração direta do Estado (artigos 1.º/b) do diploma preambular e 2.º/2 do RGPC).

A aplicação do RGPC é acompanhada pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, e criada pelo mesmo diploma (artigo 1.º/a) do diploma preambular).

A PJ, enquanto entidade abrangida, adotou e implementa um programa de cumprimento normativo que inclui um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

O PPR/PJ vigente é uma 4.ª versão do plano, realizada em 2022, correspondente a uma revisão global com alteração da sistematização dos riscos e medidas, inclusão das matérias respeitantes aos conflitos de interesses e adaptação ao RGPC, cujos artigos 5.º/1 e 6.º/4-a) obrigam a

elaborar um relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O presente relatório apresenta, pois, um resumo da execução do plano quanto a estas situações, segundo os critérios de classificação do risco de seguida enunciados.

Critérios de classificação do risco			
Probabilidade da ocorrência	**Baixa**	**Média**	**Alta**
Fatores de graduação	Possibilidade de acontecer, mas havendo forma de evitar o facto através das medidas de controlo existentes.	Possibilidade de acontecer, mas havendo forma de evitar o facto através de medidas de controlo adicionais.	Elevada possibilidade de acontecer e reduzida forma de evitar o facto mesmo com medidas de controlo extraordinárias.
Gravidade das consequências	**Baixa**	**Média**	**Alta**
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional com consequente reagendamento das tarefas a realizar.	Prejuízo na concretização dos objetivos, exigindo a reafectação de meios humanos e materiais e alteração da gestão de tempo.	Prejuízo do erário público, da imagem, da confiança, da integridade e competência da instituição e, consequentemente, para o Estado Português.

Como referido, a avaliação e graduação dos riscos resulta da relação entre a probabilidade da ocorrência e a gravidade da sua consequência, podendo ser de graus elevado, moderado ou fraco, sendo-lhes geralmente atribuídas, respetivamente, as cores vermelha, amarela e verde, em conformidade com a matriz seguinte.

Matriz de risco			
Probabilidades / Gravidade	**Baixa**	**Média**	**Alta**
Baixa	Fraco	Fraco	Moderado
Média	Fraco	Moderado	Elevado
Alta	Moderado	Elevado	Elevado

A execução do PPR/PJ no ano de 2024, quanto à implementação das medidas contra riscos de grau elevado ou máximo, é positiva.

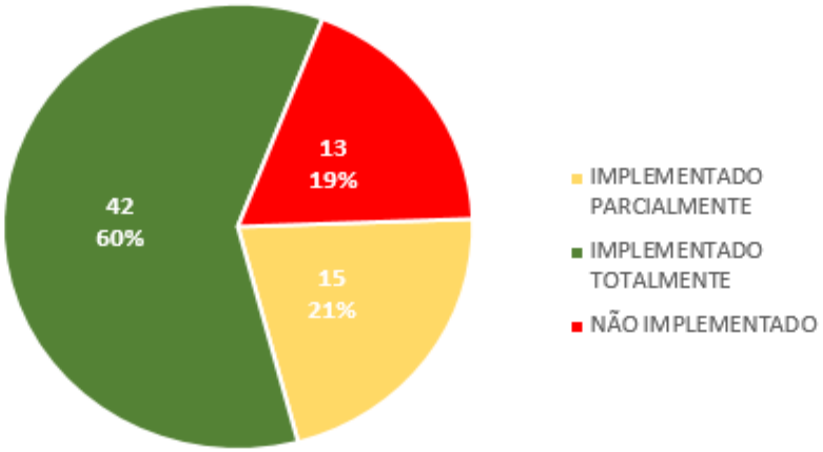

Encontram-se implementadas 57 das 70 medidas, 42 das quais totalmente e 15 parcialmente; outras 13 medidas estão em preparação.

À semelhança do ocorrido em 2023, em 2024 o índice de implementação do PPR/PJ é positivo, mantendo-se nos 80%, revelando uma direção comprometida com a prevenção da corrupção e infrações conexas e uma instituição apta a enfrentar a gestão dos riscos a que está exposta e que a vulnerabilizam.